



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO**  
Santa Maria – RS

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /LEGISLATIVO**

***"Considera de Utilidade Pública Municipal o Aeroclube de Santa Maria."***

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Aeroclube de Santa Maria, registrado sob o número do CNPJ 95.616.306/0001-83.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos Vinte (20) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014).

**Ver. Jorge Trindade Soares**  
**Bancada do PT**



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**CENTRO DEMOCRÁTICO ADELMO SIMAS GENRO**  
Santa Maria – RS

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de considerar de Utilidade Pública Municipal o Aeroclube de Santa Maria, uma vez que, a Associação possui todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal Nº 5556, de 23 de Novembro de 2011, que consolida a legislação que regulamenta a concessão do título de Utilidade Pública no Município de Santa Maria. O Aeroclube está registrado sob o número do CNPJ 95.616.306/0001-83, situado no Km 12 da Faixa de Camobi, junto ao Aeroporto Federal de Santa Maria, Bairro Camobi, Caixa Postal 5003, CEP: 97105-970 nesta cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Aeroclube de Santa Maria foi fundado em 24 de Maio de 1938, constituindo uma sociedade civil com patrimônio e administração próprios, com serviços locais e regionais, cujos objetivos principais são o ensino e a prática da aviação civil, de turismo e desportiva em todas suas modalidades, podendo cumprir missões de emergência ou de notório interesse da coletividade. Assim como, a prestação de serviços sociais, em casos emergenciais ou de calamidade pública, contribuindo com a comunidade desta cidade.

Ademais, o Aeroclube de Santa Maria não possui finalidade lucrativa, nem remunera seus dirigentes, direta ou indiretamente, conforme previsto na respectiva Lei Municipal.

Santa Maria, 20 de Fevereiro de 2014.

**Ver. Jorge Trindade Soares**  
**Bancada do PT**